

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Quinta-Feira - Recife, 17 de Agosto de 2017 – DGP nº A 1.0.00.156

BOLETIM INTERNO DA DGP

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE

I – Serviços Diários

Para o dia 18 (Sexta - Feira)

(Sem Alteração)

2ª PARTE

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª PARTE

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE SARGENTO

1.1.0. Férias – Concessão

Concedi, a contar do dia 1º de abril de 2017, 30(trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2015, a **2º Sgt QPMG 106297-2/JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA**, a qual se encontra a disposição da Secretaria da Fazenda na Operação SEFAZ/PMPE, com permissão para gozo em todo território nacional. De acordo com alínea “i” do inciso IV do Art. 49, combinado com o Art. 61 da lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 – (Estatuto dos Policiais Militares) (Nota nº 0908/2017DGP-6)

Concedi, a contar de 09 de agosto de 2017, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares relativas ao ano de 2015, ao **3º Sgt RRPM Mat. 114460-0/GAP/DGP-3-GILSON PAULINO BRANDÃO**, para gozo em trânsito neste país.

4ª PARTE

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Sargento

1.1.0. Análise de Razões de Defesa

DESPACHO DECISÓRIO SS. SIND.INATIVOS Nº115/201/-DGP

NOTIFICADO: 3º Sgt. RRPM Mat. 108.132-2/GP – **RENIVALDO DA SILVA**

ORIGEM: Of. nº014/2017/CE/GP, de 22 de março de 2017, expedido pelo Cel. RRPM **Efleury Lira Leite**, Coordenador Geral da Guarda Patrimonial.

FATO: Comunicação firmada pelo 1º Ten. RRPM Severino Gonçalves Neto, Oficial de Ronda do PS-19/GP, em desfavor do 3º Sgt. RRPM Mat. 108.132-2/GP – **RENIVALDO DA SILVA**, que faltou o serviço para o qual encontrava-se escalado na Fundação de Atendimento Sócio Educativo (FUNASE), na cidade de Arcoverde-PE, no horário das 08:00 do dia 28 de fevereiro de 2017, às 08:00 do dia 01 de março do mesmo ano.

No tocante ao fato em lide o miliciano não apresentou nas Razões de Defesa comprovação dos problemas particulares (não discriminados) alegados que justificassem a falta ao serviço.

Diante do Exposto, este Diretor de Gestão de Pessoas Resolve:

I. Punir Disciplinarmente o 3º Sgt. RRPM Mat. 108.132-2/GP – **RENIVALDO DA SILVA**, com 22 (vinte e dois) dias de prisão, nos termos do Art. 84, combinado com a agravante do Art. 25, inciso IX, tudo da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, com perda da remuneração referente ao dia da falta de serviço, por haver faltado ao serviço para o qual encontrava-se escalado na FUNASE, na cidade de Arcoverde-PE, no horário das 08:00 do dia 28 de fevereiro de 2017, às 08:00 do dia 01 de março do mesmo ano;

II. Determinar ao Comandante do 3º BPM que notifique o 3º Sgt. RRPM Mat. 108.132-2/GP – **RENIVALDO DA SILVA**, da decisão e adote as providências previstas na Portaria Normativa do Comando Geral nº 192, de 23ABR15, publicada no SUNOR nº 18, de 24ABR15, alterada pela Portaria do CG nº 201, de 06OUT15, publicada no Sunor nº 041, de 09OUT15, caso não seja impetrado recurso caso não seja impetrado recurso;

III. Remeter cópia do presente Despacho Decisório ao Coordenador Geral da GP, para conhecimento e providências nas esferas de suas atribuições;

IV. À DGP-3 para providências decorrentes desta decisão referente ao desconto da remuneração do dia não trabalhado;

V. À DGP-8 para providências decorrentes desta decisão;

VI. Publique-se em Boletim Interno/DGP;

VII. Cumpra-se.

1.1.1. Punição Disciplinar - Prisão

O 3º Sgt. RRPM Mat. 108.132-2/GP – **RENIVALDO DA SILVA**, por haver faltado ao serviço para o qual encontrava-se escalado na Fundação de Atendimento Sócio Educativo (FUNASE), na cidade de Arcoverde-PE, no horário das 08:00 do dia 28 de fevereiro de 2017, às 08:00 do dia 01 de março do mesmo ano. E quando notificado para apresentar suas Razões de Defesa, não apresentou fatos que justificassem sua transgressão. Com base nos termos do Art. 84, combinado com a agravante do Art. 25, inciso IX, tudo da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, com perda da remuneração referente ao dia da falta de serviço. Transgressão de natureza GRAVE, fica **preso por 22 (vinte e dois) dias**. Devendo a punição ora aplicada ser cumprida na Sede do 3º BPM, (Punição imposta com base no Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas, diante da Comunicação firmada pelo 1º Ten. RRPM Severino Gonçalves Neto, Oficial de Ronda do PS-19/GP). (Nota nº 40/DGP-8/SS-Sind/2017)

2.0.0. ALTERAÇÃO DE EX-PM

2.1.0. Justiça Comum

2.1.0. Liberdade do Creed - Comunicação

Comunicou o Diretor do Centro de Reeducação da PMPE, por meio do Ofício nº 324/2017 – DPJ, de 14 JUL 2017, que o Ex-PM Marcus Diógenes Gonçalves da Silva, foi posto em liberdade no dia 12 JUL 2017, por haver sido beneficiado com o Livramento Condicional expedido pelo Conselho Penitenciário do Estado de Pernambuco – Liberado nº 22.365, de 13 JUL 2017. (Nota nº 031/2017/DGP-8/S.CART.)

**JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoas**

CONFERE:

**LAELSON BARBOSA DE AGUIAR-TC QOPM
Resp. p/ Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas**

Difusão: Difusão: Site da PMPE, www.pm.pe.gov.br

MENSAGEM BÍBLICA

Esperre no Senhor. Seja forte! Coragem! Esperre no Senhor. **Salmos 27:14**